SENTENÇA

Processo Digital n°: 1000807-32.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Requerente: SERVTRÔNICA SEGURANÇA ELETRÔNICA S/C LTDA

Requerido: FABIANA CRISTINA MODESTO SANTIAGO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 269, III, do CPC. Homologo, ainda, a renúncia ao direito de recorrer. Certifique-se o trânsito em julgado com a data da publicação desta sentença.

Aguarde-se o cumprimento no Cartório, ficando ciente o(a) credor(a) que o processo será extinto no prazo de trinta dias após o decurso do prazo para pagamento da última parcela do acordo, independente de nova intimação.

P.R.I.

São Carlos, 06 de março de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA